LEI 613/2012

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 28/12/2012
Responsável

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2012".

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) para reforço das dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 2º. Como recursos para suprir o crédito autorizado no artigo anterior, poderão ser utilizados os recursos previstos art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de dezembro de 2012.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito